

EHT5514 8308657 Eny Barroso Nunes Ribeiro
 HIS4936 8340045 Marlon Duarte Santos Coimbra
 PYC2871 8345122 Lucas Silva Tadin
 LPY9478 8335442 Aurelio Fernandes Madeira
 OBS: * Procs. leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
 JARI-DER/MG
 3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: ALEXANDRE CORSINO
 Súmula da 88 Sessão Ordinária realizada em 30/04/2021
 RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Procés* Recorrente
 QNE0985 8359128 Maria Izabel Rogerio Brandao
 GZV4060 8991197 Gerson Fernandes De Souza
 GZV4060 8991198 Gerson Fernandes De Souza
 JST3549 8269802 Jamile Bomfim Dos Santos Oliveira
 PWZ6751 8351668 Antonio Abreu Bezerra
 PYY1963 8322397 Robson Dalton Vieira
 GZQ9960 9007576 Claudia Aparecida Pereira Campos
 PZG0083 8334126 Sintia Aparecida Amorim

OQX3608 8297372 Alexino Cardoso Santana
 HER0158 8354934 Lucas Alves Pereira Da Silva
 PVO9816 8282009 Maria Eugenia Fagundes Vieira Proenca
 HHZ1639 8323811 Fernando Caetano Moreira Filho
 JST3549 8270408 Jamile Bomfim Dos Santos Oliveira
 HEQ4526 8309351 Romilson Ferreira Da Silva
 HBG2758 8312019 Paulo Ramos
 OBS: * Procs. leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
 JARI-DER/MG
 3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: ALEXANDRE CORSINO
 Súmula da 89 Sessão Ordinária realizada em 30/04/2021
 RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Procés* Recorrente
 EVU7804 8355582 Hildebrando Fernandes De Oliveira
 PXZ3206 8441629 Victor Hugo Da Silva Alves
 HJA1463 8401040 Hi Transportes Ltda
 HDI4461 8413372 Livia Ferreira De Oliveira
 HIZ3491 8350064 Richard Gomes Goncalves

MTM9962 8371180 Hi Transportes Ltda
 EVU7804 8355583 Hildebrando Fernandes De Oliveira
 QBP9539 8285698 Marcelo Giannasi
 GLT1716 8343095 Gilberto Bento Da Silva
 PWT1272 8360723 Haley Fonseca Silva
 HLK0599 8304734 Geraldo Arnaldo Zuba Junior
 HAX6008 8340349 Adilson Lisboa Santos
 HJC3461 8410163 Rodrigo Serpa Valladares
 PKF9372 8454583 Pedro Evandro Salgado
 ERW6951 8359691 Romualdo Barbosa De Souza
 OBS: * Procs. leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
 JARI-DER/MG
 3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: ALEXANDRE CORSINO
 Súmula da 90 Sessão Ordinária realizada em 30/04/2021
 RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Procés* Recorrente
 EBW0463 8329765 Reinine Leander Dos Santos
 FCQ8966 8287462 Renan Augusto Pereira

HHY7973 8377873 Bernardo Soares Madureira
 HJB9435 8338147 Marcus Vinicius Lage Moreira
 MMJ0476 8298564 Leonardo Toretti
 JFB8342 8316081 Valdir Lopes Da Cunha
 PWI1275 8359215 Israel Pereira
 HGX4085 8395223 Danilo Rafael Alves Da Silva
 PXX7526 8274797 Artur Moreira Dias
 HKX2544 8372929 Rafael Keller
 HMS8128 8347532 Wilbelly Coelho Dos Santos
 OWW2534 8377508 Hi Transportes Ltda
 HGI3611 8356942 Mauro Pinto De Oliveira
 GUR2373 8349779 Luciana Nascimento Ruas
 DJH4888 8340426 Roger Nunes Da Silva Inacio
 OBS: * Procs. leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

93 cm -03 1476509 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 firmado com fulcro na Lei Estadual 18.185, de 04 de junho de 2009, e no inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o(a) CONTRATADO(A) ABAIXO RELACIONADO(A).
 OBJETO: Alteração de local de exercício das funções exercidas pelo(a) CONTRATADO(A) no Termo Original nos termos da Lei 18.185/2009.

MASP	NOME	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	FUNDAMENTAÇÃO DO ATO
1350641-5	ORDEILY LOYOLA DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE PENITENCIARIO	SEGURANCA CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL -JUIZ DE FORA	PENITENCIARIA PROFESSOR ARIOSVALDO CAMPOS PIRES	CONFORME MOTIVAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º1450.01.0059839/2021-44.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2021.
 ROGÉRIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 firmado com fulcro na Lei Estadual 18.185, de 04 de junho de 2009, e no inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o(a) CONTRATADO(A) ABAIXO RELACIONADO(A).
 OBJETO: Alteração de local de exercício das funções exercidas pelo(a) CONTRATADO(A) no Termo Original nos termos da Lei 18.185/2009.

MASP	NOME	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	FUNDAMENTAÇÃO DO ATO
1350851-0	DEMILSON DE FREITAS	ASP	ASP CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL -JUIZ DE FORA	PENITENCIARIA PROFESSOR ARIOSVALDO CAMPOS PIRES	Conforme motivações constantes no processo Administrativo SEI nº1450.01.0060520/2021-87.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2021.
 ROGÉRIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 firmado com fulcro na Lei Estadual 18.185, de 04 de junho de 2009, e no inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o(a) CONTRATADO(A) ABAIXO RELACIONADO(A).
 OBJETO: Alteração de local de exercício das funções exercidas pelo(a) CONTRATADO(A) no Termo Original nos termos da Lei 18.185/2009.

MASP	NOME	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	FUNDAMENTAÇÃO DO ATO
1346410-2	MARCIA FATIMA DE SOUZA EVANGELISTA	ASP	ASP CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL -JUIZ DE FORA	PENITENCIARIA JOSÉ EDSON CAVALIERI	Conforme motivações constantes no processo Administrativo SEI nº1450.01.0059715/2021-94.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2021.
 ROGÉRIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

32 cm -03 1476103 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9242666.02.21.
 PARTES: EMG/SEJUSP E EMPRESA FALCÃO ALIMENTOS EIRELI. ESPECIE: Segundo termo aditivo contrato nº 9242666, de prestação de serviço fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, à unidade prisional: presídio de Tupaciguara I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas. OBJETO: A alteração dos dados cadastrais da contratada [50 fls. (27538528)], conforme Consolidação Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (fls. 43/46), em que a empresa adota o nome empresarial de Falcão Alimentos Eireli; A alteração dos dados cadastrais da contratada, em que a empresa adota o endereço da sede na "Rua José Batista da Silva, nº 12, bairro Caixa D'Água, Carangola/MG, CEP 36.800-000" - fl. 44; Alteração da cláusula quarta - preço, do contrato inicial (11828645), tendo em vista a mudança de regime tributário da Empresa Contratada com efeitos a contar da data de 01/01/2021 conforme planilhas referentes aos valores unitários, em conformidade com a Nota Técnica nº 25/SEJUSP/DCO/2021 (25228194) e planilhas acostadas (27435175); (27526287), referente a unidade Presídio de Tupaciguara I, passando o valor global do contrato para os 12 meses de vigência para R\$ 944.163,79, representando este valor o somatório da unidade constituinte relativo aos períodos como optante pelo regime simples nacional (R\$ 796.497,80) e após desenquadramento do mesmo (R\$ 147.665,99), conforme ANEXO I deste instrumento. Alteração da cláusula segunda - do valor, do 1º termo aditivo (21538099), tendo em vista a mudança de regime tributário da Empresa Contratada com efeitos a contar da data de 01/01/2021 conforme planilhas referentes aos valores unitários, em conformidade com a Nota Técnica nº 25/SEJUSP/DCO/2021 (25228194) e planilhas acostadas (27435175); (27526287), referente a unidade Presídio de Tupaciguara I, passando o valor global do 1º termo aditivo para os 12 meses prorrogados da vigência para R\$ 913.344,17, representando este os valores praticados após desenquadramento do mesmo, conforme ANEXO II deste instrumento. Alteração da cláusula segunda - do valor, do 2º termo de apostila (24387346), tendo em vista a mudança de regime tributário da Empresa Contratada com efeitos a contar da data de 01/01/2021 conforme planilhas referentes aos valores unitários, em conformidade com a Nota Técnica nº 25/SEJUSP/DCO/2021 (25228194) e planilhas acostadas (27435175); (27526287), referente a unidade Presídio de Tupaciguara I, passando o valor global do 2º Termo de Apostila para R\$ 956.307,97, representando este valor a aplicação do reajuste de 4,52% IPCA/IBGE sobre os valores apurados após desenquadramento do simples a partir da data de aniversário da proposta, conforme ANEXO III deste instrumento. VALOR: O valor global do contrato, após as alterações nos termos que sofreram os efeitos em virtude do desenquadramento do regime Simples Nacional em tela, será de R\$ 956.307,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4423.0001.339039.03.0.10.1, 1451.06.421.145.4423.0001.33.9039.03.0.27.1. SIGNATÁRIOS: Valdeir Ferreira e Carlos Vinicius de Souza Figueiredo. Assinatura em: 30/04/2021.

11 cm -03 1476493 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
 Pregão Eletrônico nº 23/2021. Objeto:Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 254-Presídio de Além Paraíba I - Pres-APB-I, Presídio de Cataguases I - Pres-CTS-I, Presídio de Leopoldina I - Pres-LPD-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a presos e servidores públicos a serviço no Presídio de Além Paraíba I - Pres-APB-I, Presídio de Cataguases I - Pres-CTS-I, Presídio de Leopoldina I - Pres-LPD-I. Homologo o pregão no valor de R\$ 6.836.419,24 (seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) COM ICMS à empresa NUTRINDUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ.42.857.789/0001-41.
 Tiago Maduro de Azevedo,
 Superintendente de Infraestrutura e Logística
 Belo Horizonte, 03 de maio de 2021.

4 cm -03 1476133 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9276482/2021
 PARTES: EMG/SEJUSP e a EMPRESA EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. ESPECIE: Contrato de prestação de serviços de Estudos e Projetos de Instalações Sanitárias - Resíduos Sólidos. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de serviços de prestação de serviços de Estudos e Projetos de Instalações Sanitárias - Resíduos Sólidos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: Este

contrato tem vigência por 90 (noventa) dias, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa;ressalta-se que a contratação não apresenta características de serviços contínuos não podendo ser prorrogado.VALOR: O valor total da contratação é de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.0.6.421.145.4423.0001.3.3.90.39.59.0.10.1.SIGNATÁRIOS: Cristiane Torres Maia de Carvalho e Ronaldo Luiz Rezende Malard. Assinatura em: 30/04/2021.

4 cm -03 1476112 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS
 Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários notificados de que os bens abaixo elencados se encontram recolhidos junto a Supram Leste:
 Uma Rede de Emalhar, regular, Boletim de Ocorrência nº 0530716/15; 03 Redes de Emalhar, ruim, Boletim de Ocorrência nº 0530628/15; 03 Redes de Emalhar, ruim, Boletim de Ocorrência nº 0530325/15; Uma Rede de Emalhar, ruim, Boletim de Ocorrência nº 0531049/15; Onze Redes de Emalhar, 05 coadores e duas malhas de coadores, ruim, Boletim de Ocorrência nº 0531179/15; 01 Tarrafa e 01 Rede de Emalhar, ruim, Boletim de Ocorrência nº 0531686/15; 02 Redes de Emalhar, ruim, Boletim de Ocorrência nº 0530245/16; 02 Redes de Emalhar, ruim, Boletim de Ocorrência nº 0530662/16; 04 Redes de Emalhar, ruim, Boletim de Ocorrência nº 0530488/16; 02 covos, ruim, Boletim de Ocorrência nº 0530488/16; 01 Tarrafa, ruim, Boletim de Ocorrência nº BOS - 221379/11; 03 Redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 450746/2014; 01 Rede, ruim, Boletim de Ocorrência nº 540207/2010; 01 MOLINETE ACOPLADO, ruim, Boletim de Ocorrência nº 440567/2010; 01 MOLINETE ACOPLADO, ruim, Boletim de Ocorrência nº 440570/2010; 02 redes, ruim, Boletins de Ocorrência nºs 440204/2010 e 441518/2010; 01 Fissa e 01 rede, regular, Boletim de Ocorrência 212036/2012; 03 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nºs 219027/2011, 219028/2011 e 2011/2011; 03 redes, 1 tarrafa, ruim, Boletim de Ocorrência nº 10578/2014; 12 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 252018/2014; 13 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 6328/2014; 25 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 234006/2014; 03 redes, péssimo, Boletim de Ocorrência nº 11465/2014; 02 redes, regular, Boletim de Ocorrência nº 252026/2014; 1 rede de arrasto, ruim, Boletim de Ocorrência nº 219265/2014; 01 jequi, regular, Boletim de Ocorrência nº 219265/2014; 02 rede de arrasto, 12905/2014 e 6887/2014; 01 rede, ruim, Boletim de Ocorrência nº 215006/2014; 35 redes, ruim, ruim, Boletim de Ocorrência nº 252029/2014; 02 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 252022/2014; 1 tarrafa, ruim, Boletim de Ocorrência nº 15053/2014; 02 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 228002/2014; 01 rede, ruim, Boletim de Ocorrência nº 212114/2013; 04 jequis, regular, Boletim de Ocorrência nº 239002/2014; 02 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 219056/2014; 02 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 227002/2014; 04 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 3378/2014; 1 rede, 1 espinhel, ruim, Boletim de Ocorrência nº 252198/2013; 5 redes, 10 espinhel, ruim, Boletim de Ocorrência nº 252009/2014; 06 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 239008/2014; 10 redes, 8 espinhel, ruim, Boletim de Ocorrência 252/2014; 2 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 228002/2014; 4 redes, ruim, Boletim de Ocorrência nº 252019/2014; 04 tarrafa, 1 espinhel, ruim, Boletim de Ocorrência nº 228006/2014; 01 tarrafa, ruim, Boletim de Ocorrência nº 228013/2014; 01 rede de emalhar , ruim, Boletim de Ocorrência nº 275006/2014; 01 tarrafa de nylon 4mm e 1 rede de espera nylon 60mx12mm, ruim, Boletim de Ocorrência nº 21889/2014; 1 tarrafa de 2 m com malha de 5cm, regular, Boletim de Ocorrência nº 23384/2014; 1 rede de emalhar de nylon malha de 70mm 8m², regular, Boletim de Ocorrência nº 0002197182/2014; 1 rede de nylon, regular, Boletim de Ocorrência nº 31947/2014; 1 rede de arrasto 5mx2cm, regular, Boletim de Ocorrência nº 236044/2014;2 redes de nylon, regular, Boletim de Ocorrência nº 234048/2014; 1 tarrafa de nylon, regular, Boletim de Ocorrência nº 46936/2014; 4 redes de espera de malha 10, 64, 18 covos, péssimo, Boletim de Ocorrência nº 50854/2014; 2 redes, regular, Boletim de Ocorrência nº 252079/2014;5 redes, regular, Boletim de Ocorrência nº 237017/2014; 14 redes de emalhar e 1 tarrafa, ruim, Boletim de Ocorrência nº 266085/2014; 3 redes de espera, regular, Boletim de Ocorrência nº 58777/2014; 2 molinetes, 1 espinhel e 2 redes de espera

10cm x 20m, regular, Boletim de Ocorrência nº 234082/2014; 9 redes de espera 80mm x 174m, regular, Boletim de Ocorrência nº 252121/2014; 3 redes de emalhar, ruim, Boletim de Ocorrência nº 252125/2014; 6 redes de emalhar 95m, regular, Boletim de Ocorrência nº 252123/2014; 07 varas de bambu, péssimo, Boletim de Ocorrência nº M2735-2014-0083541. Os proprietários dos bens relacionados poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Diretoria de Administração e Finanças da SUPRAM LESTE MINEIRO, situada na Rua Oito, nº 146, Bairro Ilha dos Araújos – Governador Valadares/MG, para requerer sua retirada. Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para a destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art. 96 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

16 cm -03 1476330 - 1

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
 DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO
 A Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM notifica os autuados abaixo relacionados da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao NAI – Núcleo de Autos de Infração, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1436.

Autuado	Auto de Infração	Decisão sobre a apreensão
Mineração Arco Iris Ltda. CNPJ:03.939.562/0001-93	029726/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Nilton Cézar Filho CPF: 274.213.468-99	51512/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Arthur Eduardo Vieira Póvoa CPF: 799.546.936-53	014237/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Reinaldo De Assis Ciríaco CPF: 098.260.836-58	044905/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Mário Lúcio Tinoco CPF:048.911.856-94	31111/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Prefeitura de Catas Altas CNPJ: 01.612.370/0001-42	031908/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Manoel da Luz Guedes CPF: 411.925.326-00	035338/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Alexandre Pereira da Rosa CNPJ: 04.757.062/0002-84	029742/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Mineração SAARA Ltda. CNPJ: 03.057.228/0001-06	029733/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Fábio Nunes CPF: 028.921.026-77	034638/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Hildeni Gomes de Sousa CPF:301.707.453-68	040888/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Areal São Camilo CNPJ: 02.214.432/0001-20	72351/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Ronaldo Gentil de Oliveira CPF:002.531.446-71	052609/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
José Rosa Valadares CPF: 253.658.866-15	050665/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Adélio Evaristo de Souza CPF: 208.422.366-00	074454/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Adauto Furtado Veloso CPF: 103.211.726-72	069458/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Wilins Lopes de Souza CPF: 139.948.518-07	72564/2011	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
José Cordeiro Costa CPF: 499.543.266-34	3539/2010	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
José Tereza Gomes de Souza CPF: 490.415.926-87	035302/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Granficier Mineração Ltda. ME CNPJ:06.239.031/0001-86	40257/2010	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Joaquim Duarte de Almeida CPF: 621.482.066-72	29972/2008	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
D.G. Ferraz ME CNPJ: 20.398.376/0001-03	029879/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Onézio Eliodoro de Santana CPF: 004.593.046-58	67815/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Roberto Moreira de Carvalho CPF: 189.141.286-87	023878/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Manoel Laurindo Sobrinho CPF: 189.702.576-91	31108/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
GPS Pedras do Brasil Ltda. CNPJ: 09.536.056/0001-30	96902/2010	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
ADM Materiais para Construção Ltda. CNPJ: 02.359.633/0001-16	35337/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Vilmar Geraldo Magela de Freitas CPF: 626.183.936-00	034635/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Ailson de Carvalho Brandão CPF: 009.033.196-67	62002/2010	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Paulo José da Silva CPF: 521.459.72668	026851/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
José Carlos Bezerra CPF: 771.195.336-49	054495/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
José Gomes do Couto CPF: 038.246.836-87	29268/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Adair Nunes Pereira CPF: 860.666.256-91	033269/2011	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Elias Rodrigues Vaz CPF: 060.957.446-95	031112/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Arlindo Jovando da Silva CPF: 860.465.866-15	12577/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Luiz Carlos Pinto CPF: 661.766.626-72	194363/2011	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Sebastião Antônio David CPF: 865.113.866-00	044372/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Mineração Vitorino Ltda. CNPJ: 02.930.484/0001-01	029729/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Márcio José do Amaral –ME CNPJ: 19.415.991/0001-00	004187/2009	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.
Renato José de Freitas CPF: 162.888.076-72	046913/2007	Perdimento imediato dos bens apreendidos no Auto de Infração.

4 cm -03 1476342 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202105040106470162.